



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Instituído pela Lei Municipal n° 009 de 02 de Maio de 2002.

ANO XIII – N° 0503º IPANGUAÇU/RN, Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal
JOSIMAR LOPES – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

TUNEFIS DA SILVA MORAIS – Presidente
JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS – Vice-Presidente
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA – 1º
Secretária
SILVANO DE SOUZA LOPES – 2º Secretário
FRANCINALDO GONZAGA BENTO
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
JOÃO BATISTA TEMÓTEO DA COSTA
MARLUCE ARAUJO DE SOUZA
REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

DRª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS
Juíza Substituta - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DRª. KALINE CRISTINA DANTAS PINTO ALMEIDA
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Comissão de Organização e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, e posterior contratação de acordo com as necessidades do município, de profissionais de nível fundamental, médio e superior da Educação torna pública, para conhecimento dos interessados, os itens retificados no Edital nº 01/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O alínea “b” do item 1.3 passa a ser escrita da seguinte forma:

Cargos de Nível Fundamental e Médio: análise de currículos (eliminatória e classificatória).

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

O quadro que determina a formação mínima para participar do Processo Seletivo Simplificado concorrendo às vagas para **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS** passa, a partir de agora, a considerar **ALÉM** da licenciatura em Ciências Biológicas o curso de licenciatura em **QUÍMICA**, preservadas as mesmas condições gerais do Edital e, para os licenciandos, a autorização para participar ativamente do processo apenas a partir do 6º período de curso.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

No capítulo 4 do Edital, que versa sobre as condições de contratação, fica o texto oficial do item 4.2 assim colocado:

É vedada a contratação de servidores efetivos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados,

do Distrito Federal ou dos Municípios.

Ficam expressamente mantidas todas as demais disposições do Edital 01/2016 de 05 de fevereiro de 2016, que implícita ou explicitamente não foram alteradas nesta Retificação.

Ipanguaçu, RN, 12 de fevereiro de 2016.

Assessoria de Imprensa
**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**
**ENDEREÇO DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU**
**AVENIDA LUIZ GONZAGA,
Nº 800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/RN**
CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540